

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
ATA NR. 194
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, às oito horas, reuniu-se, extraordinariamente, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com as presenças dos conselheiros Paulo Marcos Duval da Silva, Sérgio Soares da Cunha, Naza Maria Ores, Juarenze Cardoso neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Alberto Casanova, Maria Elizabeth Itusarry, João Carlos B. Cousin, Luiz Carlos Krug, João Marinônio Carneiro Lages, Isa Regina de Olicveira Bertrand, Alice Rache Fonseca, Maria Mirta da Silva, Eduardo Aquile Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, João Carlos Müller, Luis Suarez Halty, Carlos Renan Varela Juliano, Luiz Antônio Dapuzzo Spotorno, Clarisse Odebrecht, Maria Inês Levy, Suzana Salum Rangel, José Carlos Pinto Leivas, Volnei Costa Damasceno, Gilberto Henrique Griep, Valtier Alberto Ayres Seibel, Vera Isabel Caberlon, Zilá Nunes Lawson, Sueli Zappas, Francisco N. Alves, Nelson Monteiro Rangel, Hélio Mirapalheta Gomes, Flávio Silveira Madruga, Giovanni Amadori, Sandra Ruiz Trevisol, Jorge Alberto Vieira Costa, Clarisse Odebrecht, Maria Luiza Lima do Nascimento, Carlos José Borges da Fonseca. Estavam presentes também os convidados Jarbas G. Acosta e Ernesto Luiz Casares Pinto, Ícaro Camargo Baptista e Luiz Humberto Loureiro. AUSENTES: Consa. Maria Isabel Castro, Rovâni Duarte, Clairton Soares Lopes, Helena Chiafitelli, Dagoberto Flores Rodrigues, Gelson Aguiar dos Santos, Enilson Pool da Silva, Elton Piovesan e Rosane Fonseca. As ausências dos Professores José Vanderlei Borba e Altair da Silva Souza foram justificadas pelo Sr. Presidente, em vista de que os mesmos encontram-se afastados a serviço da Universidade. Iniciando a reunião o Sr. Presidente registrou a presença do Convidado Jarbas Greque Acosta representando o NID. A seguir foi lido o primeiro assunto da Ordem do Dia, PARECER NR. 06 da 3a. Câmara do CONSUN, que foi lido pelo relator, Cons. Volnei, que votou: a) quanto ao exame de habilitação profissional, por comprometimento governamental viabilizando as atividades das IFES, o que melhorará a qualificação do ensino além de, em caso de implantação, ser extensivo a formandos de todas as instituições de ensino superior e não somente às federais; b) contra o serviço civil obrigatório, pois favorece as classes mais aquinhoadas e exige o serviço apenas dos egressos das IFES, tornando-se discriminatório. c) por apoiar a discussão da LDB, concentrando esforços junto ao Congresso Nacional, objetivando sua final aprovação. Na discussão, o Prof. Ernesto levantou os seguintes pontos do assunto: O objetivo do Exame de Habilitação Profissional fere as Universidades em sua autonomia, pois seria um instrumento de punição às mesmas e, em seu mérito é inconstitucional. A Consa. Maria Inês posicionou-se contrária ao exame, pois o mesmo não poderá avaliar os objetivos dos cursos em seus aspectos filosóficos e práticos. Houve mais algumas manifestações sobre o assunto, sendo proposto então, pelo Cons. Krug que a redação do item a fosse modificada, ficando como segue: "contra a proposta de Exame de Habilitação Profissional e pela exigência de um comprometimento efetivo do Governo com as

ASSUNTO: POSICIONAMENTO DA URG, RELATIVO A DOIS ITENS NÃO
COMTEMPLADOS NA PROPOSTA DA ANDIFES, JÁ APROVADA PELO
PLENÁRIO DO CONSUN, EM REUNIÃO DE 03.05.91
RELATOR: Cons. Carlos Renan Varela Juliano
PARECER: NR. 06/91 da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3a. Câmara recebeu do Reitor solicitação para estudo dos itens II e III (exame de habilitação profissional e serviço civil obrigatório), do documento "Nova Política para o Ensino Superior", encaminhado pelo MEC.

Analisando os documentos oriundos da comunidade com as respectivas manifestações (anexos ao processo-Secretaria dos Conselhos), a câmara manifesta sua intenção de privilegiar a retomada da discussão da LDB, haja visto que as unidades assim se manifestaram quanto aos itens:

a) APTAFRUG, APROFURG e INTERSINDICAL, pela rejeição pura e simples, já que o projeto da LDB foi amplamente discutido pela comunidade.

b) I - Quanto ao exame de HABILITAÇÃO Profissional, as demais unidades manifestam opiniões em diversos, como necessidade de discussão à nível de conselhos regionais, melhor qualificação do ensino através do comprometimento governamental viabilizando as atividades das IFES, estender o exame a formandos de todas as instituições de Ensino Superior e não somente às federais, além de simplesmente deixar que o mercado de trabalho se encarregue da seleção;

II - Quanto ao SERVIÇO CIVIL OBRIGATÓRIO, as opiniões se dirigem basicamente ao aspecto discriminatório da medida, em relação às entidades particulares, com favorecimento às classes melhor aquinhoadas e, opção pelo crédito educativo como solução mais viável.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto o relator vota:

a) quanto ao exame de Habilitação Profissional, por comprometimento governamental viabilizando as atividades das IFES, o que melhorará qualificação do ensino além de , em caso de implantação, ser extensivo a formandos de todas as instituições de

Ensino Superior e não somente às Federais.

b) Contra o serviço civil obrigatório, pois favorece as classes mais aquinhoadas e exige o serviço apenas dos egressos das IFES, tornando-se discriminatório.

c) Por apoiar a discussão da LDB, concentrando esforços junto ao Congresso Nacional, objetivando sua final aprovação.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.